quinta-feira, 14 de janeiro de 2021
- MESTRADO Mestre em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: _/_/ - ESPECIALIZAÇÃO ESpecialista em:
Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título:/_/ - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR- RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou nais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
LÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Fécnica de Nível Médio) Período trabalhado: de/_/ até/_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co: _____ – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do componente curricular Período trabalhado: de _ / _ / _ _ até _ / _ / Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co: ______ - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

- rroresson vocorranto, com ministração frea do componente curricular Período trabalhado: de __/_/__até__/_/_Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin

co: ______ - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, COM MIR aulas na área do componente curricular Período trabalhado: de __/_/ até __/_/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim Público: IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA OCOMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de __/__/___ até __/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego:

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPENIÊNICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação; CPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
elou área de atuação)
— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS CODA DE SERVICIONAIS. rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

— Para Experiencias investados assinada pelo res-DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de curs (cupia da pagina du cintata de tiadanto, ben cumo de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Elu de Identidade RG nº e e los OFFS de Identidade RG nº e e los OFFS sob nº e los OFFS de Identidade de Ensino, requerer a aplicação da PC de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado Docentes nº 110/02/2021 na forma ou condição especial abe descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento. Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen deve ser protocolado na unidade de ensino

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):

Tipo(s): Doutorado: 4 ponto Mestrado: 3 pontos.

Doutorado: 4 pontos.

Hestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Especialização: 2 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a árealvinculada ao componente curricular

. ência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com

priestos profesional como processor voluntario, com ministração de audas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

lipo(s): Experiência profissional na área do componente curricula da docência: 0,125 ponto para cada mês completo do Jlho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE METODOS PEDAGUGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, cisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEIAMENTO – introducão do assunto verbalização do PLANEJAMIEN IO — Introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nivel do desa huns, niteração aluno-profesor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, inflicação dos instrumentos de audiação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PXPRESSAO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões facials e corporais (incluindo gestudo), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUACEM E COMUNICAÇÃO — naturaldidad, fuliencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade de secrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo statulizado (implificado). PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recurso:

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo forne)

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

o caso (modelo fornecido pela Unidade) Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do nposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

idade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

o caso. 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e Copia da Carteira de Irabalho e Previdencia: apenas das páginas onde constam a identificaç verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

 Lopia do Pis/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais

origações eleitorais. 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta
Ranco do Brasil.

Banco do Brásii.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

Apresentar comprovante dentro da Validade de Vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):

Física (Base Nacional Comum Curricular):

13. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS – ARARAS PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PRAR PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 29011/2021, PROCESSO N° 22474/2021.

120TIAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS, os termos da Deliberação CEETEST 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse publico, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especials deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir.

a e curso a seguir: DISCIPLINA: GESTÃO DO CONHECIMENTO

ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS, BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL CARGA HORÁRIA E PERÍODO: – 2 HORAS AULAS - NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simp

1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas sposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela el Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifiedo deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do stado — DOE (www.imprensaoficial.com.bh), e serão divulgadas sistes do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

4. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fisicia.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31.03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

A carga horária mensal é constituída de horas—aula,

acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo

4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

epouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de do com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a suição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 potato hora:

- DOS REOLIISITOS

s da função de Professor de Ensino Superio

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
 Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. – DAS INSCRIÇÕES

IV — DAS INSCRIÇÕES 1. São condições para inscrição: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguese, esta amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

.. Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

g) Não ter sido demitudo nos minimos para a consequirado a labase no artigo 482 das CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 1º 10,251, de 2870/10/956 (Estautro dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital

Edital. A inscrições deverão ser realizadas somente pela interne, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 18/01/2021 até às
23h59 de 01/02/2021.

3. Para inscrições ceveraço e, candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fate e, em seguida, Concursos.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
últimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de

do Indio - Rani pròprio ou, na auséncia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarra-rei nidigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos fremes do Capítulo VII do presente Edital. f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do (NPQ (link do curriculo Lattes) alunziação. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNP) e) documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

a. 4. Não será aceita a inscricão realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

rorma ou via nao especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscritação no formulario de inscritação no formulário de inscritação no formulario de inscritação no form

uso do indirescolar plaza utadimiento, inicialite indicação in formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.
b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição vistas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom

e) Quando constatado preenchimento incorreto elou incom-pleto do formulario de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

imoves, alamas de coliminaçad, pient lomo dutus atories que impossibilirem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA. 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 1/10/2013, è assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível

Seietivo Simpinicado, desde que a dericiencia seja compativei com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

Decretor 7-92-91, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando- a ná ficha de inscrição em campo específico.

4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em liguladade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

isemperino. 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

implesia recurso de recurso de servicio de la composición de la computación de la tistas de dassificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das atribuições da função.

6.1. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser profierido no prazo de 5 (cinco) dias contantos do respectivo exame.

tados do respectivo exame. 6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o 6.2. Quando a percía médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (incio) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Organ Médico Oficial do Estado para nova inspeção, ad qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.
6.4. Concludos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os

e o.z do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

de sua expedição. 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candi-dato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-

lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19.09/2001).

2. O estrangeiro bofiga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.2, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 1.2, II, "b", da Constituição Federal), pelo exacerbimento esta contractiva conscious conscious de conscious

ordinalia (artigo) (12, ji), b), a constatura o recean), peur preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministerio da Justige e Agranga.

(a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiga e Segurança accumente que no instruíram. Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 d

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-

ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ação final do candidato beneficiário na análise do Mei

 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativame

deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Qué pireto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou procesos seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autobeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

nos do Decreto nº 63.979/2018 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

podera impetra i recurso em recurso en acua en espa pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. 0 Candidato preto, pado ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação o decemenante.

empenno. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos camindatos que portudaráni. Entende-se por Concorrencia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por

ario participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de portuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às

notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado pós a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a assificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A tat final pasa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). a quai sera apricatua a portutação unterentada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou guan a o, clinico decumios perent ser artecutuacia para o mimero inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada defensiva de contra de

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o diretto do candidato a fazer jus à ponizuação diferencidada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá oós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada

 A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seia possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na asseñcia do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletino Similorifica do.

so Seletivo Simplificado. so Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste,

imprensaoficial





- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: f290dir@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECON
 DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
 290/11/2021.
 14.2. Não será considerado o pedido de reconsiderado.
- 29011/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutereção de aliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
- 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pés-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do Verq.

 4. O candidato en caminhará o Memorial Circunstanciado de verá por conforma curriculo Asseado na Plataforma Lattes, do Verg.

- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
- ação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- 4.2. O Memorial Urunstaticado e accumentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela evrificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-traciado.
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica A designação dos memoros da Comissão Especifica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.
 O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
- 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigienas que fizerem ju s à pomutação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. 5ó serão computadas as comprovações de atividades seperiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esta-ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quado não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO PIRALE E DESEMPATE 1. Do candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-ão candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificado não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate to, observando-se a data do término das inscrições:
- to, bbsenando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 017/02/030 (Estatuto
 do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
 disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreCu-lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal
 nº 11.689, de 10/06/20/08, direito este reconhecido para quem
 exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
 aqui citada, ou seja, 10/08/20/8.
 c) Que tieve inscrito no "Cadastro Único para Programas
 Sociais do Governo Federal".
 d) Que totive maior pontuação na somatória dos itens
 d) Que totive maior pontuação na somatória dos itens

- Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.
 Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
 Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
- ilares. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se henefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "C", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condidato 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do ção de inscrito no Lacasaro Unico para Frogramas Sociais so Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 35. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- DOF
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorro; período, a critério do Diretor da Unidade de Ensin XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO -. azo de validade poderá ser prorrogado por igua
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
 Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as diposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
 deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
 quanto a escolha e atribuição de aulas.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas offercidas.
- b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- rriçao.

 (d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação gida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará pod de decidado.
- no de desistencia. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensin TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino

- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não
- ou nao comparecer na data prevista para a manifestação nao perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação nesta certames. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogadev se necessáni for por jugual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 454 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respetadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e/
- que mantenha atribuídas as aulas que motivaram
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determir idmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contratu us Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CII.

 6. A Portaria de Admissão, Com publicação em DOE, é providencidad somente apôs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu i o AMEXO IV deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Súdeo Coupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe: para submeter-se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante:
- 7.2. O exame médico admissional oevera ser reauzaou aruse o inicio do aevercióo, em clinica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplicado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado moscrázio.
- Regional de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya del companya del companya del companya de la companya del compan
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibulção de aulas.
 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEFIEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da composição de Capítulo, terá ampliação de Capítulo,
 - DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1990/dirego, sa, godo, to devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 290/11/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrencia da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Na elaboração do recurso, e candidato deverá utilizar temos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-a um único recurso, por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- Gecisoes.
 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularitades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos e calendará de se comendará de se ande sealar de los comendarás.
- credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos nestre Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nor medos informados no tiem 2 do Capillulo I deste Edital. No entan o, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não especificados neste Edital não terá

- cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Cuso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atiribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
- programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de vadiação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entegar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção deses resultados no Ststema Integrado de Gestão Académica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quaís for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- Graduação e títulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, endo a graduação ou a títulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na topo da disciplina ou.
- a disciplina; ou Graduação e especialização, cumulativamente, na área inlina e nossuir experiência profissional relevante de pelo da disciplina e possuir experiancia profissional relevante de pelo menos 05 anos na frea da disciplina. ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPII NAS PROGRESSIONALISMOS PROPE

- 1) CURRÍCULO LATES Informar o link do Currículo Latte
- Informar o link do Curriculo Lattes
 Subri a Cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este
 l é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pôs-Goutorado (100 pontos)

 - ado na área do certame (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 po
- c) Mestrado em outra area (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- III 10 NUMBAÇÃO COMBAÇÃO COMBAÇÃO (MAXIMO 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro)

- Organizador de livro (10 pontos/nuro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc.
 a) internacionalmente (12 pontos)

- nacionalmente (8 pontos regionalmente (4 pontos
- c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicad
- a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos)
- u) hadunalmente (2 pontos)

 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Pelestron Avaliador (12 pontos)
 Como Pelestron (2 pontos)
 Como Pelestrante (10 pontos)
 Como Pelestrante (10 pontos)

- Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto) V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- V EA/REINEULAS PROJESSIONALS (maximo 400 pointos) Artividade profissional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Niew Medio/Técnico (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com holas (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 montos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/ ..., Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

- Processos ou Tecnicas (o pontos)

 Registros (6 pontos)

 Outras Premiações (4 pontos)

 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade). Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

- Declaração informando se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade).
- ninais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osoto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia dels) Certidão(6se) de Nascimento.

 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e
- apenas das paginas vince constant a treimitação (neine e verso) e do último registro.

 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 11. Cópia do PIS/PASEP.
 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 13. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar má caro as obirgações militares, quando do sexon masculino. 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia a usenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplomao, un a falfa deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMINE BIAGIO

ESCOLA TEURICA ESTADUNE INDICESSOR DE TUNDISI – ATIBBAIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SENSIMO MÉDIO E TÉCNICO, N° 147/01/2021, PROCESSO N° 3547/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAR-MINE BIAGIO TUNDISI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORIAN PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processor Saletino Simulificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

- intecisione de exepción inicia de propertir de indicides establecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compoente curricular e habilitação a seguir.
 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
 Assistência à Saúde da Mulher e da Criança II (Enfermagem) struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAŚ DISPÓSIÇÕES INICAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 4172018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensandical.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (vow.oncursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadou de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.spov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- nova publicação no DOE. 1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
- 4. As atribuições a serem exercidas peio canoidas o autimuda são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 41. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação.
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingreso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as autas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo. Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- de Ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito

- HOURINIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intensa do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISTIOS

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia foi instituído pela Deleberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (es suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensisuas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- no Medio e Técnico, por meio da Instrução CETECA I 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docincia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
- ויי ואיז ויזיגינוינטבי 1. São condições para inscrição: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- NNE.
 c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

", Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran

- 1) let aputus usona commenta da função.
 2) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 2) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Rossuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III oeste Citida, ou ser aluno requiamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela interent, no site www.cps.sp.ov.br, no período de 15/01/2021 até às 23h59 de 29/01/2021.